



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº131/2016**

Conforme o processo licitatório nº028/2016 realizado na data de 09/06/2016, onde tornou-se vencedora do certame. Processo Administrativo nº676/2016 de 25/05/2016.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº169.262.770-87, Carteira de Identidade nº1021136757, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, Sr<sup>a</sup>. **VIVIANE LOPES DA SILVA-ME**, inscrita no CGC/MF sob o nº 04181802/0001-04, estabelecido na Av.: Tarso Dutra, nº 160- Esteio- RS, de ora em diante denominado **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Locação de Lonas e infra-estrutura para realização do evento do 28º Seminário Nacional da Cebola e 19º Seminário do Mercosul que se realizará de 21 à 23 de junho de 2016, em nosso Município, com as seguintes dimensões;

**1.1.** Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de empresa para locação de lonas e infra-estrutura para realização do evento do 28º Seminário Nacional da Cebola e 19º Seminário do Mercosul que se realizará de 21 à 23 de junho de 2016 em nosso Município:

- 03 UN (três) Tendas piramidais com calha medindo 10x10, acopladas formando um pavilhão de 10x30;
- 04 UN (quatro) Box em lona de 5x5, com tablado e forração em carpete;
- 06 UN (seis) Box em lona 3x3, com tablado sem carpete.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente contrato é de R\$14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma parcelada, após a assinatura do contrato sendo que 35% do valor contratado será pago no termino do evento, com a comprovação de nota fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 30% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, através das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

Atividade- 2038 – Apoio ao Produtor Rural

Rubrica – 2902 – 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências.

**CLÁUSULA QUARTA:** O material solicitado neste edital deverá ser montados sobre a grama para realização do 28º Seminário Nacional da Cebola e 19º Seminário do Mercosul, no pátio do Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio, sito a Avenida Padre Simão Moser no Município de Tavares, até o dia 18.06.2016, sendo que a desmontagem deverá iniciar após o término do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os custos com transporte, montagem, desmontagem e manutenção das Pirâmides, lonas e palcos, deverão estar inclusos no preço de locação, bem como a alimentação do pessoal ocupado nestas operações.

**CLÁUSULA SEXTA:** É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subemprego, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato tem origem no processo administrativo nº676/2016 de 25/05/2016, observando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de junho de 2016.

**VIVIANE LOPES DA SILVA-ME.**  
CONTRATADA

**FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado  
**FELIPE WALKER FERNANDES**  
Advogado Mun.  
- OAB/RS nº98.000

**Testemunhas:**

1- Armando Machado Garcia.  
CPF nº425.504.240-34

2- Marilete Rosca Rodrigues  
CPF nº942.589.450-72